

B/258



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 554 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2398/2022

Assunto: Processo N.º272/20 Titular do Processo: MANUEL FERNANDO JESUS RILHO
Requerimento N.º :5166/20
Requerente: MANUEL FERNANDO JESUS RILHO
Local: RUA D. JULIA BRAS - ALDEIA DA PIEDADE
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data: 1/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Apresentou o titular do processo, os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 10977 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 1433,84m², localizado na Rua D. Júlia Brás, Aldeia da Piedade.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar isolada, com dois pisos e cave para estacionamento, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 1781/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, à exceção da ficha de segurança contra incêndio.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção condicionada à apresentação, até à

W

emissão do alvará de construção, da ficha de segurança contra incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = 45€ x 282,20m² = 12.699,00€

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 284,26€

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Dora Sousa

O PROPONENTE

Carlos Roberto

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstenções; 27 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

H.C.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]